

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER JUDICIÁRIO
DE MATO GROSSO**

EDITAL TJMT/DGP N. 13 DE 4 DE OUTUBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA do Concurso Público para provimento de cargos e formação de cadastro de reserva no quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, **TORNA PÚBLICA** a 1ª retificação do Edital TJMT/PRES n. 74, de 25 de setembro de 2024 (DJE n. 11.796, de 26.9.2024), nos termos a seguir:

1. Em relação ao item 1.1:

Onde se lê:

Nível Superior					
Cargo	Especialidade	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Negros	Indígenas
Analista Judiciário	Administração	CR	CR	CR	CR
	Tecnologia da Informação	CR	CR	CR	CR
	Ciências Contábeis	CR	CR	CR	CR
	Direito	CR	CR	CR	CR
	Economia	CR	CR	CR	CR
	Engenharia Civil	CR	CR	CR	CR
	Engenharia Elétrica	CR	CR	CR	CR
Oficial de Justiça	-	15	2	4	1
Nível Médio					
Técnico Judiciário	-	CR	CR	CR	CR

Leia-se:

Nível Superior						
Cargo	Especialidade	Requisitos de conhecimento (Lei n. 8.814/2008)	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Negros	Indígenas
Analista Judiciário	Administração	Nível superior em Administração e noções de informática	CR	CR	CR	CR
	Tecnologia da Informação	Nível superior na área de Tecnologia da Informação	CR	CR	CR	CR
	Ciências Contábeis	Nível superior em Ciências Contábeis e noções de informática	CR	CR	CR	CR
	Direito	Nível superior em Direito e noções de informática	CR	CR	CR	CR
	Economia	Nível superior em Economia e noções de informática	CR	CR	CR	CR
	Engenharia	Nível superior em Engenharia Civil ou Elétrica e noções de informática	CR	CR	CR	CR
Oficial de Justiça	-	Nível superior em Direito	15	2	4	1
Nível Médio						
Técnico Judiciário	-	Nível médio, noções de Direito e noções de informática	CR	CR	CR	CR

2. Em relação ao subitem item 1.1.4.1:

Onde se lê:

Nível Superior					
Cargo	Especialidade	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Negros	Indígenas
Oficial de Justiça	-	15	2	4	1

Leia-se:

Nível Superior						
Cargo	Especialidade	Requisitos de conhecimento (Lei n. 8.814/2008)	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Negros	Indígenas
Oficial de Justiça	-	Nível superior em Direito	15	2	4	1

3. Em relação à alínea “j” do item 3.3:

Onde se lê:

j) apresentar, por ocasião da posse, diploma de graduação (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e os demais requisitos básicos para o cargo;

Leia-se:

j) apresentar, por ocasião da posse para nível superior, diploma de graduação (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e os demais requisitos básicos para o cargo; e para nível médio, certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado na Secretaria de Educação;

4. Em relação à alínea “f” do item 4.2:

Onde se lê:

f) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o dia 29 de outubro de 2024, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet.

Leia-se:

f) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o dia 29 de outubro de 2024.

5. Em relação ao item 4.5:

Onde se lê:

4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre as 16h do dia 30 de setembro de 2024 até as 16h do dia 29 de outubro de 2024 poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até as 18h do dia 29 de outubro de 2024, primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site da FGV.

Leia-se:

4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre as 16h do dia 30 de setembro de 2024 até as 16h do dia 29 de outubro de 2024 poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até as 18h do dia 29 de outubro de 2024, quando esse recurso será retirado do site da FGV.

6. Em relação ao item 13.1:

Onde se lê:

e) tiver exercido efetivamente a função de jurado(a), nos termos dos artigos 439 e 450 do Código de Processo Penal.

Leia-se:

e) tiver exercido efetivamente a função de jurado(a), nos termos dos arts. 439 e 440 do Código de Processo Penal.

7. Em relação ao item 13.3.1:

Onde se lê:

13.3.1 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no subitem 13.2 no link de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmtservidor>.

Leia-se:

13.3.1 Para fins de verificação do critério mencionado na alínea “d” do item 13.1, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no subitem 13.2 por intermédio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmtservidor>, disponível até as 16h do dia 29 de outubro de 2024.

8. Em relação ao Anexo I:

Onde se lê:

• LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

1. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Mato Grosso (Lei

Complementar Nº 4, de 15 de outubro 1990 e suas alterações). 2. Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso Código de Ética e Conduta do PJMT (Resolução TJ nº 252/2021). 3. Regime disciplinar aplicável aos servidores do quadro do PJMT (Lei Complementar Nº 4/1990 e suas alterações). 4. Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Mato Grosso (Lei nº 4.964/1985 e suas alterações). 5. Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do PJMT.

Leia-se:

- **LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL**

1. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar n. 4, de 15 de outubro de 1990 e suas alterações). 2. Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. 3. Regime disciplinar aplicável aos servidores do quadro do PJMT (Lei Complementar n. 4/1990 e suas alterações). 4. Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Mato Grosso (Lei n. 4.964/1985 e suas alterações). 5. Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

9. Em relação ao Anexo II:

Onde se lê:

Unidade/cargo	Vagas			
	AC	PCD	CN	CI
Secretaria do Tribunal de Justiça - Analista Judiciário - Oficial de Justiça	CR	CR	CR	CR
Secretaria do Tribunal de Justiça - Analista Judiciário - Técnico Judiciário	CR	CR	CR	CR

Leia-se:

Unidade/cargo	Vagas			
	AC	PCD	CN	CI
Secretaria do Tribunal de Justiça - Oficial de Justiça	CR	CR	CR	CR
Secretaria do Tribunal de Justiça - Técnico Judiciário	CR	CR	CR	CR

(documento assinado digitalmente)
Desembargador LUIZ FERREIRA DA SILVA

<p>2º Ofício da Comarca de Poxoréu</p>	<p>Presencialmente: Vinícius Coelho do Prado, matrícula n. 40.392, Fernando Jorge Amorim, matrícula n. 9.357, e Matheus Pereira de Oliveira, matrícula n. 32.606, os dois primeiros lotados no Departamento do Foro Extrajudicial– DFE e o ultimo na Comarca de Alto Taquari/MT; Rogério de Souza Rocha, matrícula n. 22.136 e Sabino Dallagnol Neto, matrícula n. 25.639, ambos lotados no Departamento de Controle e Arrecadação– DCA, deste Tribunal de Justiça de Mato Grosso.</p> <p>Remotamente/Virtualmente: Nilcemeire dos Santos Vilela, matrícula n. 6.142, Idirlayne Beatriz Almeida Santos, matrícula n. 34.247, e Marcell de Pinho Bellato, matrícula n. 36.469, todos lotados no Departamento do Foro Extrajudicial– DFE.</p>
<p>Paz e Notas do Distrito de Alto Coité</p>	<p>Presencialmente: Vinícius Coelho do Prado, matrícula n. 40.392, Fernando Jorge Amorim, matrícula n. 9.357, e Matheus Pereira de Oliveira, matrícula n. 32.606, os dois primeiros lotados no Departamento do Foro Extrajudicial– DFE e o ultimo na Comarca de Alto Taquari/MT; Rogério de Souza Rocha, matrícula n. 22.136 e Sabino Dallagnol Neto, matrícula n. 25.639, ambos lotados no Departamento de Controle e Arrecadação– DCA, deste Tribunal de Justiça de Mato Grosso.</p> <p>Remotamente/Virtualmente: Nilcemeire dos Santos Vilela, matrícula n. 6.142, Idirlayne Beatriz Almeida Santos, matrícula n. 34.247, e Marcell de Pinho Bellato, matrícula n. 36.469, todos lotados no Departamento do Foro Extrajudicial– DFE.</p>
<p>2º Ofício da Comarca de Guiratinga</p>	<p>Presencialmente: Vinícius Coelho do Prado, matrícula n. 40.392, Fernando Jorge Amorim, matrícula n. 9.357, e Matheus Pereira de Oliveira, matrícula n. 32.606, os dois primeiros lotados no Departamento do Foro Extrajudicial– DFE e o ultimo na Comarca de Alto Taquari/MT; Rogério de Souza Rocha, matrícula n. 22.136 e Sabino Dallagnol Neto, matrícula n. 25.639, ambos lotados</p>

	<p>no Departamento de Controle e Arrecadação– DCA, deste Tribunal de Justiça de Mato Grosso.</p> <p>Remotamente/Virtualmente: Nilcemeire dos Santos Vilela, matrícula n. 6.142, Idirlayne Beatriz Almeida Santos, matrícula n. 34.247, e Marcell de Pinho Bellato, matrícula n. 36.469, todos lotados no Departamento do Foro Extrajudicial– DFE.</p>
2º Ofício da Comarca de Pedra Preta	<p>Presencialmente: Vinícius Coelho do Prado, matrícula n. 40.392, Fernando Jorge Amorim, matrícula n. 9.357, e Matheus Pereira de Oliveira, matrícula n. 32.606, os dois primeiros lotados no Departamento do Foro Extrajudicial– DFE e o ultimo na Comarca de Alto Taquari/MT; Rogério de Souza Rocha, matrícula n. 22.136 e Sabino Dallagnol Neto, matrícula n. 25.639, ambos lotados no Departamento de Controle e Arrecadação– DCA, deste Tribunal de Justiça de Mato Grosso.</p> <p>Remotamente/Virtualmente: Nilcemeire dos Santos Vilela, matrícula n. 6.142, Idirlayne Beatriz Almeida Santos, matrícula n. 34.247, e Marcell de Pinho Bellato, matrícula n. 36.469, todos lotados no Departamento do Foro Extrajudicial– DFE.</p>
1º Ofício da Comarca de Sapezal	<p>Presencialmente: Vinícius Coelho do Prado, matrícula n. 40.392, Fernando Jorge Amorim, matrícula n. 9.357, e Matheus Pereira de Oliveira, matrícula n. 32.606, os dois primeiros lotados no Departamento do Foro Extrajudicial– DFE e o ultimo na Comarca de Alto Taquari/MT; Rogério de Souza Rocha, matrícula n. 22.136 e Sabino Dallagnol Neto, matrícula n. 25.639, ambos lotados no Departamento de Controle e Arrecadação– DCA, deste Tribunal de Justiça de Mato Grosso.</p> <p>Remotamente/Virtualmente: Nilcemeire dos Santos Vilela, matrícula n. 6.142, Idirlayne Beatriz Almeida Santos, matrícula n. 34.247, e Marcell de Pinho Bellato, matrícula n. 36.469, todos lotados no Departamento do Foro Extrajudicial– DFE.</p>

1º Ofício da Comarca de Barra do Bugres	<p>Presencialmente: Vinícius Coelho do Prado, matrícula n. 40.392, Fernando Jorge Amorim, matrícula n. 9.357, e Matheus Pereira de Oliveira, matrícula n. 32.606, os dois primeiros lotados no Departamento do Foro Extrajudicial– DFE e o ultimo na Comarca de Alto Taquari/MT; Rogério de Souza Rocha, matrícula n. 22.136 e Sabino Dallagnol Neto, matrícula n. 25.639, ambos lotados no Departamento de Controle e Arrecadação– DCA, deste Tribunal de Justiça de Mato Grosso.</p> <p>Remotamente/Virtualmente: Nilcemeire dos Santos Vilela, matrícula n. 6.142, Idirlayne Beatriz Almeida Santos, matrícula n. 34.247, e Marcell de Pinho Bellato, matrícula n. 36.469, todos lotados no Departamento do Foro Extrajudicial– DFE.</p>
---	---

Art. 3º. Durante o período da inspeção deverão ser examinados, livros, papéis, recibos, cobrança de emolumentos, atos e tudo mais que se relacionar com o expediente da serventia. podendo a população fazer reclamações, sugestões, críticas ou elogios. Parágrafo único. Os interessado poderão formalizar as reclamações, sugestões, críticas ou elogios, de forma presencial à equipe responsável pelos trabalhos, na sede desta Corregedoria ou por meio do e-mail: corregedoria.dfe@tjmt.jus.br.

Art. 4º. Durante os trabalhos de inspeção na prestação de contas os Registradores/Notários deverão apresentar os seguintes documentos através de e-mail mencionado no artigo 3º, no prazo de 05 (cinco) dias anterior a data da inspeção:

- a) relação das contas bancárias utilizadas para operacionalização da serventia (devidamente assinada pelo interino da serventia);
- b) extrato bancário da(s) conta(s) da serventia (três últimos meses), informadas no item anterior;
- c) relação de bens e equipamentos permanentes (computadores, mesas, cadeiras e outros), adquiridos com recursos da serventia quando esta for vaga e gerida por interino;
- d) cópia do contrato de prestação de serviços financeiros de uso de cartão de crédito e/ou débito da serventia vaga;
- e) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e da dívida ativa da união (abrange inclusive as contribuições sociais) das serventias providas e vagas;
- f) certificado de regularidade do FGTS– CRF, das serventias providas e vagas;
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho– TST);
- h) certidão negativa de débitos trabalhistas (emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego– MTE) das serventias providas e vagas;
- i) recibo dos eventos que substituíram a RAIS: S2190- data de admissão, data de nascimento e CPF, S2299- data e motivo da rescisão, S1200- remunerações mensais, S2230- afastamentos;

j) cópia dos laudos de exames médicos admissionais (também conhecidos como Atestados de Saúde Ocupacional– ASO), de todos os funcionários em exercício na data da auditoria, das serventias providas e vagas;

k) cópia da entrega ou pagamento dos benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), caso os benefícios pagos estejam nos contracheques/recibo de pagamento de salário, reporta-se prudente ser reduzido a termo (oficializado) a informação de todos os benefícios concedidos e suas respectivas comprovações, uma vez que podem estar sendo concedidos outros benefícios que não estão na referida documentação, das serventias vagas;

l) cópia do termo de compromisso, do seguro contra acidentes pessoais e o último relatório de atividades, no caso da existência de estágio de estudantes (caso não haja, apresentar declaração) das serventias providas e vagas;

m) relatório com informação das férias dos prepostos com respectivos períodos usufruídos ou a serem usufruídos das serventias providas e vagas;

n) Livro de Depósito Prévio extraído do sistema, de forma continuada dos últimos 05(cinco) anos, das serventias providas e vagas.

Art. 5º. Além dos documentos citados no artigo 4º, os registradores/notários deverão enviar, via e-mail no endereço mencionado no artigo 3º, ao departamento do foro extrajudicial o relatório de autodiagnóstico preenchido no prazo de 48 horas anteriores ao início dos trabalhos das inspeções.

Parágrafo único. O referido Departamento deverá enviar o relatório de autodiagnóstico juntamente com a presente portaria.

Art. 6º. A Diretora do Departamento do Foro Extrajudicial– DFE poderá requisitar informações, documentos ou outros esclarecimentos a qualquer órgão público, instituição privada ou prestadores de serviços individuais, quando necessário ao desenvolvimento regular dos trabalhos ou pontos controvertidos constatados na inspeção.

Parágrafo único. Os prestadores que fornecem serviços à serventia inspecionada, sejam eles individuais ou sociedade empresária, deverão atender as solicitações descritas no caput deste dispositivo no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, sob pena de adoção das medidas e sanções cabíveis.

Cuiabá, 1º de outubro de 2024.

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA
Corregedor-Geral da Justiça